



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 84/2018
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e o **Centro de Apoio Social de Ulme – CASULME**, e respeita à cedência de uma unidade de pessoal, para desempenhar as funções equivalentes à de Assistente Operacional, a meio tempo, na área da educação.

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com o endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado *Dr.*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

CENTRO DE APOIO SOCIAL DE ULME – CASULME, instituição particular de solidariedade social, n.º de identificação fiscal 503 109 363, com sede nas Rua Francisco Gomes Rato, lote 8, 2140-373 Ulme, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone n.º 249 770 222, fax n.º 249 770 273, com o endereço de *email* casulme@mail.telepac.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, João Manuel Duarte Lourenço, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Cláusula 1.ª
Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Segundo Outorgante** cederá ao **Primeiro Outorgante** uma unidade de pessoal, a meio tempo, para exercer as funções equivalentes às de Assistente Operacional, na área da educação.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 2.ª
Obrigações do Primeiro Outorgante

1. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** o vencimento auferido pela funcionária nos termos do contrato de trabalho celebrado com o **Segundo Outorgante**, bem como os encargos sociais.
2. O **Primeiro Outorgante** obriga-se a transferir mensalmente para o Segundo Outorgante, o valor que se vier a apurar, nos termos da cláusula 4.ª.

Cláusula 3.ª
Obrigações do Segundo Outorgante

O **Segundo Outorgante** compromete-se a ceder durante o período de 6 (seis) meses ao **Primeiro Outorgante** um funcionário, para desempenhar as funções equivalentes às de Assistente Operacional, na área da educação.

Cláusula 4.ª
Valor Global

O valor global estimado do presente protocolo é de **4.259,00€** (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove euros), de acordo com os cálculos previstos no Anexo I.

O valor global será distribuído plurianualmente da seguinte forma:

- a) Ano de 2018: 2.129,50€
- b) Ano de 2019: 2.129,50€

Cláusula 5.ª
Periodicidade das transferências

O pagamento das contrapartidas será efetuado mensalmente até ao dia 20 do mês seguinte.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 6.ª
Vigência

O presente protocolo vigorará entre o dia 13 de outubro de 2018 e o dia 12 de abril de 2019.

Cláusula 7.ª
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 16/10/2018.

Cláusula 8.ª
Cessação

1. O presente protocolo cessa por caducidade, revogação ou resolução.
2. O protocolo cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.
3. O presente protocolo é livremente revogado por acordo escrito das partes.
4. Pode ainda cessar o presente protocolo por incumprimento de uma das partes ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução de uma das partes.

Cláusula 9.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da educação, de acordo com a **alínea d) do n.º2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.**

Cláusula 10.ª
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.**
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 11.ª **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo, ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula 12.ª **Dúvidas Interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 13.ª **Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

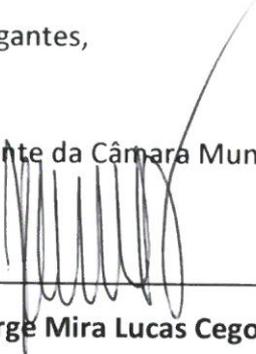
Chamusca, ___ de _____ de 2018



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

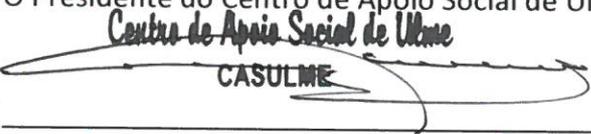
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente do Centro de Apoio Social de Ulme – CASULME

Centro de Apoio Social de Ulme


CASULME

(João Manuel Duarte Lourenço)



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by a long horizontal stroke.

Anexo I

Encargos Funcionária

Jesuina Parreira

Vencimento outubro – abril: $202,86 \times 6 = 1.217,16\text{€}$

Sub. Natal – 157,56€

Sub. Férias – 158,11€

Sub. Alimentação – 573,25€

Encargos Segurança Social – 492,34€

Outros encargos (compensação final de contrato, higiene e segurança no trabalho, seguro)
– 1.660,58€

Total : 4.259,00€

*Dados calculados com base em valores estimados.

